



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 12 | Edição nº 795 | Itapevi, 11 de agosto de 2020

www.itapevi.sp.gov.br

ITAPEVI GANHARÁ QUATRO PASSARELAS DA CPTM

Foto: Pedro Godoy/Ex-Libris/PMI



Novos acessos fazem parte da concessão da
Linha 8 Diamante;
Página 2

ITAPEVI GANHARÁ QUATRO PASSARELAS DA CPTM

Novos acessos fazem parte da concessão da Linha 8 Diamante;

Foto: Pedro Godoy/Ex-Libris/PMI



Serão beneficiados moradores dos Jardins Portela, Sorocabano, São Carlos, Santa Rita e Ambuitá

Itapevi será uma das cidades da região oeste metropolitana de São Paulo a se beneficiar com o projeto de concessão à iniciativa privada da Linha 8 – Diamante, proposta pela CPTM (Companhia Paulista de Trens Metropolitanos). O edital de concessão final será publicado ainda neste semestre.

A iniciativa prevê que a empresa vencedora desta concessão pública construa, pelo menos, quatro novas passarelas de travessia em Itapevi. São elas as passarelas do Jardim Portela; da Estação CPTM Santa Rita; da Santa Rita – Portela – São Carlos e Portela/Sorocabana, além de melhorias e modernização nas estações.

Antes da pandemia de covid-19, a CPTM realizou audiências públicas para informar à sociedade o projeto e esclarecer as dúvidas. A empresa que vencer a disputa, deve investir, nos primeiros seis anos, cerca de R\$ 2,6 bilhões em melhorias nesta linha 8 e na Linha 9- Esmeralda.

Em janeiro deste ano, a Prefeitura recebeu a informação de que a Estação Ambuitá será reconstruída e já está no projeto, com investimento de mais de R\$ 20 milhões. A administração municipal tenta a inclusão da Estação Cimenrita neste pacote de melhorias.

NOVA PASSARELA DA CPTM NO JARDIM PORTELA

O projeto da concessão da Linha 8 prevê a construção de uma nova passarela na altura do Km36+720 do Jardim Portela, entre as estações da CPTM Santa Rita e Itapevi. O acesso será na Avenida Leda Pantalena e permitirá a ligação entre os bairros Jardim Portela e Jardim Santa Rita. No local também está previsto um bolsão de acesso para veículos.

NOVA PASSARELA DA CPTM ESTAÇÃO SANTA RITA

O segundo acesso na Avenida Dr. Alves Ribeiro, sendo uma passagem para veículos sob a linha férrea, na altura do km 37+400, próximo à estação Santa Rita. Atualmente, há uma passagem em nível, cruzando a linha férrea, que atende veículos e pedestres que faz a ligação da Avenida Engenheiro Renê Benedito da Silva com a Avenida Leda Pantalena.

NOVA PASSARELA DO JARDIM SANTA RITA

A terceira passarela com acessibilidade no Jardim Santa Rita, na altura do Km 38+085, entre as estações Ambuitá e Santa Rita. Esse acesso de pedestres vai permitir a ligação entre os bairros Jardins Portela e Santa Rita. A nova passarela vai substituir a passagem de

nível, facilitando a vinda de quem vem pela Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva. Haverá acessos na Avenida Leda Pantalena, próximo à Rua Juquitiba, e na Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, onde está situada uma baía para parada de ônibus.

NOVA PASSARELA NO JARDIM SOROCABANA

O quarto acesso beneficiará os moradores de Ambuitá e Santa Rita, na altura do km 38+600 do Jardim Sorocabano. A passarela será na Avenida Leda Pantalena, próximo à Rua Cangaíba, e na Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva.

RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO AMBUITÁ

O projeto aponta para uma nova estação e melhorias no seu entorno, incluindo acessos e rampas, implantação de edificações, incluindo sanitários, bicicletários, passarela entre as plataformas, entre outras.

REFORMA DA ESTAÇÃO DE AMADOR BUENO

Reformada da estação com a implantação de passarela acessível por elevadores e escadas fixas. Está prevista também a implantação de salas técnicas e a revisão dos elementos de comunicação, de acessibilidade e bicicletário.

**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI****Secretaria de Suprimentos****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

Processo SUPRI 325/202020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2020 – Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para coleta de exame – COVID-19. (Licitação destinada exclusivamente a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores individuais, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). – Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 12/08/2020 até as 09h00min do dia 24/08/2020. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 24/08/2020. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h10min do dia 24/08/2020. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 10/08/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Processo SUPRI 370/202020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2020 – Registro de Preços para eventual aquisição de cadeira de rodas. (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). – Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 12/08/2020 até as 09h00min do dia 25/08/2020. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 25/08/2020. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h20min do dia 25/08/2020. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 10/08/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

“RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2020 –CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADAS EM FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO: BRINQUEDOTECA “MUNDO DO BRINCAR”.

A MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, e Cidadania, representada por sua Secretaria Municipal, nos termos do Decreto Municipal

5.199 de 03 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que realizará procedimento de Convocação de organizações da sociedade civil com intuito de firmar termo de colaboração de acordo com da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais dispositivos legais. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ÀS 09:00 HORAS DO DIA 14/09/2020. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – retirada do edital gratuitamente, na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br>, link: Chamada Pública ou na Secretaria de Suprimentos através do recolhimento de taxa - Fone: (11) 4143-9700. E-mail: sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 10/08/2020.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania**Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre prorrogar por 90 (noventa) dias o mandato da Gestão (2018/2020) do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapevi.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Itapevi/SP, no

uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011, a Lei Municipal nº2093/2011 e com as disposições do Regimento Interno, em Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de julho de 2020, de modo remoto, via plataforma digital, no uso da competência; e

CONSIDERANDO que o CMAS é formado por representantes do governo e da sociedade civil, para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais no município;

CONSIDERANDO a situação emergencial ocasionada pela pandemia da COVID 19 que recomenda o distanciamento social como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a medida de adotada inviabilizou a convocação de assembleia presencial para a eleição de novos representantes da sociedade civil no CMAS para a Gestão (2010-2022);

RESOLVE:

Prorrogar em caráter emergencial, por 90 (noventa) dias, o mandato de seus Conselheiros e de sua Mesa Diretora da Gestão (2018/2020) do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapevi até que um novo quadro de conselheiros seja eleito e tome posse para nova gestão, após a suspensão das medidas protetivas devido ao estado de pandemia provocado pelo COVID-19.

Artigo 2º. No prazo de 30 a partir da data de prorrogação, o CMAS deverá apresentar calendário para convocação de Assembleia Municipal visando a formação do quadro de representantes do poder público e da sociedade civil no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Itapevi.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapevi, 30 de julho de 2020.

Roberta de Cássia do Amaral Cardoso Presidente CMAS Itapevi

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte, ocorreu reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapevi, de modo remoto, por meio de análise documental e votação registrada em plataforma digital (Google Forms), conforme lista de participantes e relatórios que seguem, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: 1- Prorrogação de prazo do mandato do CMAS - Gestão 2018 - 2020 por 90 dias, em virtude da situação de emergência em decorrência da pandemia da COVID-19; 2- Apreciação e aprovação da formalização de parceria com OSC para gestão do alojamento provisório para pessoas em situação de rua. Dando início aos trabalhos, a Sra. Roberta Cardoso, presidente do CMAS, fez saber que a medida adotada para deliberação da pauta se deu em decorrência do isolamento social motivado pela pandemia da Covid-19, previsto no decreto nº 5.530, de 19 de março de 2020, publicado em diário oficial especial de 19/03/2020, edição 728, que dispõe sobre a suspensão das atividades dos serviços públicos não essenciais no Município de Itapevi, como forma de enfrentamento e prevenção de contágio pelo novo coronavírus, impossibilitando este conselho de reunir-se de forma presencial. Na sequência, a Sra. Roberta informou a todos os membros, via WhatsApp, sobre os procedimentos que seriam adotados para efetivação da deliberação, que se deu pelo envio de link para preenchimento do formulário do Google Forms. Foi aberto o debate dos temas via grupo do whatsapp e enviado o link para preenchimento da deliberação por e-mail e celular. Os membros fizeram a identificação pessoal, inserindo o e-mail, nome e local que representa e iniciaram as deliberações: 1) Considerando o período emergencial ocasionado pela pandemia da COVID-19 e a iminência do término do mandato do CMAS Itapevi, em 06 de agosto de 2020, fez-se necessário deliberar sobre a prorrogação por 90 (noventa) dias do atual mandato do CMAS Itapevi o qual todos os membros participantes foram favoráveis. É importante frisar que o CMAS apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias da data de prorrogação do mandato, o calendário do processo eleitoral para a gestão 2020 - 2022 para aprovação. O teor desta deliberação resultará em Resolução aprovada por este Conselho. 2) Conforme solicitação da Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania a este R. Conselho para apreciação e aprovação de abertura de Edital para que a gestão municipal firme parceria com organização da sociedade civil,

com dispensa de chamamento público, nos moldes do artigo 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando a instalação e gestão de alojamento provisório para pessoas em situação de rua no município de Itapevi, cujo funcionamento se dará na região central do município. A dispensa do chamamento se dará em razão da necessidade imediata da implantação do serviço. Os conselheiros se manifestaram em discussão sobre a pauta. A Sra. Gislaíne, salientou que concorda plenamente por se tratar de urgência, visando este momento em que estamos passando em decorrência do isolamento social. A Sra. Sandra observou ser necessária a criação do alojamento, mas muito importante o acompanhamento durante a permanência dos usuários. A Sra. Maria Aparecida enfatizou o reajuste da pandemia e a Sra. Roberta considerou que os impactos da pandemia refletem diretamente na população mais vulnerável e a busca por iniciativas e alternativas para contenção da propagação do novo coronavírus e a proteção da população em situação de rua aprofundam a garantia de direitos fundamentais a esse público, com condições dignas de sobrevivência e mitigação do contágio da Covid-19. Na ausência de manifestações, por unanimidade foi deliberado favoravelmente. Participaram da deliberação desta pauta, os seguintes membros: Roberta Cardoso, presidente, membro representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Terezinha dos Santos representante do Recanto da Cruz Grande, Ana Cristina Pires Coelho da APAE Itapevi, Gislaíne Constantino, representante do Instituto Cacau Show, Marta Severo Pereira Bispo, representante da Secretaria da Fazenda e Patrimônio, Sandra Robles Domingues da Secretaria da Educação, Maria Aparecida Gomes de Oliveira Sousa, representante do Núcleo Comunitário Betânia pela Família e Viviane dos Santos, da Comunidade Kolping Cardoso. Não havendo nada mais a se tratar, Roberta Cardoso deu por encerrada a reunião e redigiu a presente ata.

Itapevi, 30 de julho de 2020

Secretaria de Fazenda e Patrimônio**Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**DECRETO-SFP Nº 22, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 as dotações apontadas do Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado nas seguintes receitas:

I – Receita denominada: FUNDEB – Código de aplicação nº 2730000, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por superávit de exercícios anteriores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de janeiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1581	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	92	2730000	800,00
TOTAL									800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 23, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 as dotações apontadas do Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit de exercício anterior verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: FUNDEB – Código de aplicação nº 2620000, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 13.757,55 (treze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de janeiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1583	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	1	1100000	9.000.000,00
752	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	2	2620000	3.000.000,00
TOTAL									12.000.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1200	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1017	1	1000100	4.500.000,00
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	2.000.000,00
1141	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1031	1	1100000	1.000.000,00
1476	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2167	1	2200000	500.000,00
84	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2039	1	3100000	500.000,00
320	14.02.00	3.3.50.43.00	8	243	15	2002	1	5100000	500.000,00
451	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	2	2740000	700.000,00
516	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	2	2620000	1.300.000,00
387	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	2	2730000	500.000,00
388	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	2	2740000	500.000,00
TOTAL									12.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1584	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2024	92	2620000	13.757,55
TOTAL									13.757,55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 24, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 a dotação apontada do Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: Educação - FUNDEB – Magistério – Código de aplicação nº 2610000, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 10.004,00 (dez ml e quatro reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de janeiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1576	11.02.00	3.1.90.11.00	12	361	11	2002	92	26100000	10.004,00
TOTAL									10.004,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 25, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de janeiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
337	14.03.00	3.3.50.43.00	8	244	15	2002	1	5100000	450.000,00
TOTAL									450.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
320	14.02.00	3.3.50.43.00	8	243	15	2002	1	5100000	450.000,00
TOTAL									450.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 26, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de janeiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
737	13.01.00	3.3.90.30.00	10	305	14	2002	1	3100000	700.000,00
TOTAL									700.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	700.000,00
TOTAL									700.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 27, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.210.000,00 (vinte e dois mil duzentos e dez mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de janeiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
20	03.01.00	3.1.90.13.00	4	122	3	2002	1	1100000	80.000,00
31	13.01.00	3.3.90.36.00	10	122	14	2002	1	1100000	50.000,00
34	13.01.00	3.3.90.48.00	10	122	14	2002	1	3100000	370.000,00
39	13.01.00	3.1.90.05.00	10	301	14	2002	1	3100000	400.000,00
40	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	1	3100000	2.330.000,00
45	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2002	1	3100000	220.000,00
51	13.01.00	3.3.90.49.00	10	301	14	2002	1	3100000	230.000,00
52	13.01.00	3.1.90.11.00	10	302	14	2002	1	3100000	4.280.000,00
54	13.01.00	3.1.90.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	470.000,00
57	13.01.00	3.1.90.05.00	10	302	14	2002	1	3100000	10.000,00
59	13.01.00	3.1.90.16.00	10	302	14	2002	1	3100000	760.000,00
60	13.01.00	3.3.90.49.00	10	302	14	2002	1	3100000	220.000,00
68	13.01.00	3.1.90.05.00	10	305	14	2002	1	3100000	70.000,00
69	13.01.00	3.1.90.11.00	10	305	14	2002	1	3100000	80.000,00
71	13.01.00	3.1.91.13.00	10	304	14	2002	1	3100000	90.000,00
74	02.02.00	3.1.90.11.00	4	124	2	2002	1	1100000	160.000,00
75	02.02.00	3.1.90.13.00	4	124	2	2002	1	1100000	160.000,00
78	02.02.00	3.1.91.13.00	4	124	2	2002	1	1100000	10.000,00
129	06.01.00	3.1.90.05.00	23	122	6	2002	1	1100000	20.000,00
131	06.01.00	3.1.90.13.00	23	122	6	2002	1	1100000	170.000,00
171	04.01.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1100000	220.000,00
177	04.02.00	3.1.90.11.00	3	91	4	2002	1	1100000	10.000,00
198	13.01.00	3.1.91.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	710.000,00
205	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2002	5	3010001	200.000,00
240	08.01.00	3.1.90.13.00	4	122	7	2002	1	1100000	130.000,00
264	12.01.00	3.3.90.36.00	27	813	13	2002	1	1100000	60.000,00
286	10.01.00	3.3.90.36.00	15	451	10	2002	1	1100000	20.000,00
289	10.01.00	3.3.90.49.00	15	451	10	2002	1	1100000	60.000,00
331	07.01.00	3.1.90.13.00	4	122	7	2002	1	1100000	230.000,00
364	07.01.00	3.3.90.36.00	4	122	7	2002	1	1100000	20.000,00
368	07.01.00	3.3.90.49.00	4	122	7	2002	1	1100000	70.000,00
392	11.01.00	3.1.90.16.00	12	122	11	2002	1	2200000	80.000,00
415	11.02.00	3.1.91.13.00	12	361	11	2002	2	2610000	140.000,00
441	11.02.00	3.3.90.49.00	12	365	11	2002	1	2120000	570.000,00
529	17.01.00	3.1.90.13.00	15	122	18	2002	1	1100000	150.000,00
534	17.01.00	3.3.90.36.00	15	122	18	2002	1	1100000	10.000,00
537	17.01.00	3.3.90.49.00	15	122	18	2002	1	1100000	10.000,00
590	16.04.00	3.1.90.11.00	6	122	17	2002	1	1100000	20.000,00
591	16.04.00	3.1.90.13.00	6	122	17	2002	1	1100000	20.000,00
683	11.02.00	3.3.90.49.00	12	361	11	2002	1	2200000	480.000,00
685	13.01.00	3.3.90.49.00	10	304	14	2002	1	3100000	10.000,00
688	06.01.00	3.3.90.49.00	23	122	6	2002	1	1100000	20.000,00
857	11.02.00	3.1.90.05.00	12	365	11	2002	2	2710000	660.000,00
918	11.02.00	3.1.91.13.00	12	365	11	2002	2	2710000	4.060.000,00
1012	11.02.00	3.1.90.16.00	12	365	11	2002	2	2710000	2.650.000,00
1029	11.02.00	3.1.91.13.00	12	365	11	2002	2	2730000	320.000,00
1083	13.01.00	3.1.91.13.00	10	305	14	2002	1	3100000	170.000,00
1432	13.01.00	3.1.90.13.00	10	301	14	2002	1	3100000	730.000,00
1435	13.01.00	3.1.90.16.00	10	301	14	2002	1	3100000	180.000,00
1550	13.01.00	3.1.90.16.00	10	305	14	2002	1	3100000	20.000,00
TOTAL									22.210.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
21	13.01.00	3.1.90.11.00	10	122	14	2002	1	3100000	8.000.000,00
37	02.01.00	3.3.90.36.00	4	122	1	2002	1	1100000	600.000,00
123	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2049	1	3100000	2.000.000,00
155	06.01.00	3.3.90.48.00	11	331	6	2013	1	1100000	250.000,00
164	04.01.00	3.1.90.11.00	3	91	4	2002	1	1100000	58.000,00
197	13.01.00	3.1.91.13.00	10	122	14	2002	1	3100000	458.000,00
214	09.01.00	3.1.90.16.00	15	122	9	2002	1	1100000	100.000,00
217	09.01.00	3.3.90.36.00	15	122	9	2002	1	1100000	150.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

242	08.01.00	3.1.91.13.00	4	122	7	2002	1	1100000	56.000,00
247	08.01.00	3.3.90.36.00	4	122	7	2002	1	1100000	83.000,00
258	12.01.00	3.1.90.11.00	27	813	13	2002	1	1100000	60.000,00
333	07.01.00	3.1.91.13.00	4	122	7	2002	1	1100000	65.000,00
388	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	2	2740000	770.000,00
404	11.02.00	3.1.91.13.00	12	361	11	2002	1	2200000	2.500.000,00
411	11.02.00	3.1.90.11.00	12	361	11	2002	2	2610000	805.000,00
416	11.02.00	3.1.90.05.00	12	361	11	2002	2	2620000	5.000,00
417	11.02.00	3.1.90.11.00	12	361	11	2002	2	2620000	584.000,00
419	11.02.00	3.1.90.16.00	12	361	11	2002	2	2620000	1.000,00
421	11.02.00	3.1.91.13.00	12	361	11	2002	2	2620000	430.000,00
422	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	2	2620000	300.000,00
445	11.02.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	2	2710000	473.000,00
447	11.02.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	2	2740000	560.000,00
448	11.02.00	3.1.91.13.00	12	365	11	2002	2	2740000	341.000,00
451	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	2	2740000	280.000,00
516	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	2	2620000	1.304.000,00
733	11.02.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	2	2730000	326.000,00
752	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	2	2620000	211.000,00
862	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	2	2730000	300.000,00
1003	11.02.00	3.1.90.05.00	12	365	11	2002	2	2730000	9.000,00
1014	11.02.00	3.1.90.16.00	12	365	11	2002	2	2730000	4.000,00
1015	11.02.00	3.1.90.16.00	12	365	11	2002	2	2740000	6.000,00
1136	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	2	2730000	450.000,00
1137	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	2	2740000	671.000,00
								TOTAL	22.210.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 28, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de janeiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
74	02.02.00	3.1.90.11.00	4	124	2	2002	1	1100000	200.000,00
TOTAL									200.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
123	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2049	1	3100000	200.000,00
TOTAL									200.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 29, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.530.000,00 (um milhão quinhentos e trinta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de janeiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
752	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	2	2620000	1.000.000,00
451	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	2	2740000	500.000,00
134	06.01.00	3.3.90.36.00	23	122	6	2002	1	1100000	30.000,00
TOTAL									1.530.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
862	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	2	2730000	350.000,00
422	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	2	2620000	200.000,00
1136	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	2	2730000	200.000,00
1137	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	2	2740000	200.000,00
1220	11.02.00	3.3.90.36.00	12	365	11	2002	2	2740000	100.000,00
502	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2031	2	2620000	200.000,00
387	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	2	2730000	250.000,00
153	06.01.00	3.3.90.39.00	11	331	6	2013	1	1100000	30.000,00
TOTAL									1.530.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 30, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 04 de fevereiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
935	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	5	3010003	700.000,00
TOTAL									700.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
97	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	5	3010003	700.000,00
TOTAL									700.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 31, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.004,00 (dez mil e quatro reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 a dotação apontada do Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício verificado nas seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNS 1177-10/2017 Equipamentos Saúde – Código de aplicação nº 3000143, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 248.378,59 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), por superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de fevereiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1588	11.02.00	3.1.90.11.00	12	361	11	2002	92	26100000	10.004,00
TOTAL									10.004,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1576	11.02.00	3.1.90.11.00	12	361	11	2002	92	26100000	10.004,00
TOTAL									10.004,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1587	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	95	3000143	248.378,59
TOTAL									248.378,59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 33, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de fevereiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
708	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	5	3020001	1.200.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	800.000,00
TOTAL									2.000.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1455	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	5	3020001	600.000,00
739	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	5	3020001	600.000,00
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	1	3100000	400.000,00
84	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2039	1	3100000	400.000,00
TOTAL									2.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 34, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 21 dias de fevereiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
737	13..01..00	3.3.90.30.00	10	305	14	2002	1	3100000	1.400.000,00
TOTAL									1.400.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
872	13.01.00	3.3.90.39..00	10	302	14	2037	1	3100000	1.400.000,00
TOTAL									1.400.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 35, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 21 dias de fevereiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
737	13..01..00	3.3.90.30.00	10	305	14	2002	1	3100000	.400.000,00
TOTAL									400.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
872	13.01.00	3.3.90.39..00	10	302	14	2037	1	3100000	.400.000,00
TOTAL									400.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 36, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.619.000,00 (um milhão, seiscentos e dezenove mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 a dotação apontada do Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: Educação - FUNDEB – Magistério – Código de aplicação nº 2620000, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de março de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de março de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
337	14.03.00	3.3.50.43.00	8	244	15	2002	1	5100000	1.500.000,00
322	07.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	1001	1	1100000	18.000,00
1106	07.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	2087	1	1100000	8.000,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2090	1	1100000	93.000,00
TOTAL									1.619.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1081	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2059	1	5100000	500.000,00
320	14.02.00	3.3.50.43.00	8	243	15	2002	1	5100000	150.000,00
317	14.02.00	3.3.90.36.00	8	243	15	2002	1	5100000	150.000,00
339	14.03.00	3.3.90.36.00	8	244	15	2002	1	5100000	150.000,00
1459	14.05.00	3.3.90.39.00	8	241	15	2168	1	5100000	450.000,00
1498	14.02.00	3.3.90.36.00	8	243	15	2169	1	5100000	100.000,00
1124	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2095	1	1100000	119.000,00
TOTAL									1.619.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
752	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	2	2620000	36.000,00
TOTAL									36.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 37, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 a dotação apontada do Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: Educação - FUNDEB – Magistério – Código de aplicação nº 2620000, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 dias do mês de março de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 04 de março de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1588	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	92	2620000	36.000,00
TOTAL									36.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 39, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 dias do mês de março de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 06 de março de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1586	10.01.00	4.4.90.61.00	15	451	10	1002	01	1100000	9.000.000,00
TOTAL									9.000.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	3.100.000,00
872	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2037	1	3100000	515.000,00
122	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2048	1	3100000	465.000,00
1118	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2094	1	3100000	445.000,00
834	11.03.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	1	1100000	378.000,00
491	11.03.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2026	1	1100000	312.000,00
1476	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2167	1	2200000	311.000,00
499	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2031	1	2200000	300.000,00
1124	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2095	1	1100000	277.000,00
1081	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2059	1	5100000	240.000,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	9	2002	1	1100000	237.000,00
1094	11.03.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2026	1	1100000	235.000,00
1478	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2167	1	2130000	205.000,00
492	11.03.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2026	1	1100000	180.000,00
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	1	3100000	178.000,00
1477	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2167	1	2120000	174.000,00
1105	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2087	1	1100000	162.000,00
838	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	1	3100000	150.000,00
478	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2024	1	2200000	139.000,00
1098	11.02.00	3.3.90.39.00	12	362	11	2091	1	2300000	138.000,00
64	13.01.00	3.3.90.39.00	10	304	14	2002	1	3100000	135.000,00
485	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2025	1	1100000	122.000,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	121.000,00
84	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2039	1	3100000	120.000,00
1359	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2100	1	1100000	100.000,00
1452	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2046	1	3100000	99.000,00
469	11.02.00	3.3.90.39.00	12	363	11	2002	1	2300000	97.000,00
147	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2050	1	3100000	65.000,00
TOTAL									9.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 40, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 dias do mês de março de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 06 de março de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1455	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	5	3020001	1.000.000,00
1590	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	1	3100000	1.000.000,00
TOTAL									2.000.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1453	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2046	5	3020001	1.000.000,00
872	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2037	1	3100000	500.000,00
1454	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2047	1	3100000	500.000,00
TOTAL									2.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 41, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.488.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 dias do mês de março de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 06 de março de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
834	11.03.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	1	1100000	974.000,00
1094	11.03.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2026	1	1100000	497.000,00
493	11.03.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2026	1	1100000	17.000,00
TOTAL									1.488.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
491	11.03.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2026	1	1100000	728.000,00
492	11.03.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2026	1	1100000	421.000,00
1430	11.03.00	3.3.90.30.00	12	366	11	2026	1	1100000	19.000,00
1431	11.03.00	3.3.90.30.00	12	367	11	2026	1	1100000	40.000,00
1095	11.03.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2026	1	1100000	280.000,00
TOTAL									1.488.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 42, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de março de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de março de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1178	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	2	3000005	586.000,00
1184	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	2	3000045	68.000,00
TOTAL									654.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1181	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	2	3000045	46.000,00
1182	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	2	3000045	3.000,00
1183	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	2	3000045	19.000,00
1175	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	2	3000005	19.000,00
1176	13.01.00	4.4.90.51.00	10	301	14	1002	2	3000005	259.000,00
1177	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	2	3000005	98.000,00
1179	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	2	3000005	109.000,00
1180	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	2	3000005	101.000,00
TOTAL									654.000,00



Secretaria Administração e Tecnologia - Medicina do Trabalho

Outros atos oficiais

JUNTA MÉDICA

A Prefeitura do Município de Itapevi, informa que inicialmente a Junta Médica dos dias 11/08/2020 e 18/08/2020 estão canceladas. As reconvocações serão feitas em momento oportuno.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 04/08/2020

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ALEXANDRE LUCAS FERRI PASCOTTO	722760	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	05/08/2020	60 DIAS
2	ALEXANDRE RODRIGUES DA GAMA	24650836X	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	03/08/2020	180 DIAS
3	BRENO LOESTER COGO	255480167	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	03/08/2020	60 DIAS
4	JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO	133313475	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	04/08/2020	730 DIAS
5	LETICIA RITA DE OLIVEIRA	220312011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	07/08/2020	60 DIAS
6	LINDSAY KATTY DOS SANTOS MINEIRO	454684915	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	04/08/2020	180 DIAS
7	MARGARETE MENDES DOS SANTOS	249486751	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	04/08/2020	365 DIAS
8	MAURO CHIOVETTO	173468639	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	04/08/2020	365 DIAS
9	TABATA DA CRUZ SILVA	123681066	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	05/08/2020	XXXX
10	VANDA MATIAS DA SILVA RIBEIRO	181629677	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	03/08/2020	90 DIAS
11	VANUSA CRUZ DE MORAES	241523461	SUBINSPETOR DA GUARDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	09/08/2020	60 DIAS
12	VERA MARIA MERLOS CORDEIRO	83324008	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	06/08/2020	57 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 07/08/2020

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	EDMILSON PINHEIRO DA SILVA	96172940	TÉCNICO EM SAÚDE - DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	17/08/2020	180 DIAS
2	MARIA RITA BRANCO RAMOS	214032140	FISCAL- FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	04/08/2020	180 DIAS
3	SUELI DE OLIVEIRA PANINI	295166435	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	17/08/2020	180 DIAS
4	VERA REGINA ROSSI DA SILVA	36837374	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	06/08/2020	30 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI

Atos Oficiais

Portarias

108/2020	André da Silva Gomes	Concessão de 30 dias de férias
109/2020	Jefferson Cleiton Nunes Marques	Art. 1º Designar o servidor, para exercer a Presidência da Comissão Permanente de Licitação, em virtude das férias do servidor Ivo de Camargo. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de agosto 2020.
110/2020	Ester Andrade da Silva Soares	Designar a servidora ocupante do cargo de Secretária Geral da Mesa, para em conjunto com a Presidência deste Legislativo assinar Portarias, Atos da Mesa e demais atos Administrativos publicados por este Poder em virtude das férias do servidor Tales Augusto Dalmachio Alves
111/2020	Tales Augusto Dalmachio Alves	Concessão de 10 dias de férias
112/2020	Gustavo José Chaluppe	Concessão de 10 dias de férias
113/2020	Enivânia Soares da Silva	30 dias de Licença prêmio em descanso
114/2020	Marcos Rodrigues da Rocha	Concessão de 30 dias de férias

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº René Benedito Silva, 2235 - Vila Glória
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade da Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

**Diário Oficial do
Município de Itapevi**
De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade
Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:
Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert
Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana
Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, José Mauro, Luiza Nasi
Fernandes, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior,
Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon
Medrano, Thulio Nassa e Virgínia Soares.

ItapeviPrev

Superintendente:
Valéria Cristina Ianaconi

